



Parágrafo único - O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa a ser 60 (sessenta).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

**PORTARIA Nº 483, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 02 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Portaria Normativa MEC nº 3, de 1º de fevereiro de 2013, e considerando o processo nº 23000.000201/2013-35 e a Nota Técnica nº 571/2013-CGFPR/DI-REG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de redução de vagas, sob a forma de aditamento ao ato autorizativo, do curso bacharelado em Ciências Contábeis, presencial, ministrado pela Faculdade Metodista de Santa Maria, localizada do Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, mantida pelo Instituto Metodista Centenário.

Parágrafo único - O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa a ser 50 (cinquenta).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

**PORTARIA Nº 484, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 02 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Portaria Normativa MEC nº 3, de 1º de fevereiro de 2013, e considerando o processo nº 23000.005347/2013-77 e a Nota Técnica nº 570/2013-CGFPR/DI-REG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de redução de vagas, sob a forma de aditamento ao ato autorizativo, do curso bacharelado em Enfermagem, presencial, ministrado pela Faculdade Cecenista de Bento Gonçalves - FACEBG, localizada no Município de Bento Gonçalves, estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC.

Parágrafo único - O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa a ser 70 (setenta).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

**PORTARIA Nº 485, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e o Decreto nº 7.690, de 02 de março de 2012 e considerando o disposto nos artigos 14 e 15 do Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010, e o disposto no Acórdão nº 423/2010 e Acórdão nº 2038/2013- TCU - Plenário e na Nota Técnica nº 579/2013 - CGCEBAS/DPR/SERES/MEC, referente aos Processos nº 44006.002366/2000-47, 71010.002695/2006-97 e 71010.001807/2003-40, resolve:

Art. 1º Fica CANCELADO o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, concedido à Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá, CNPJ: 34.075.739/0001-84 pela Resolução nº 3, de 23/01/2009, item 3.076, publicada no DOU de 26/01/2009, referente ao processo nº 71010.002695/2006-97, pelo período de 01/01/2007 a 31/12/2009, em razão da alteração da natureza jurídica da entidade sem fins lucrativos para sociedade empresarial limitada em 2007.

Art. 2º Cientifique-se o Tribunal de Contas da União - TCU.

Art. 3º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 4º Notifique-se a Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá, CNPJ: 34.075.739/0001-84.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

**PORTARIA Nº 486, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e o Decreto nº 7.690, de 02 de março de 2012 e considerando o Acórdão nº 423/2010 e Acórdão nº 2038/2013- TCU - Plenário, bem como o disposto na Nota Técnica nº 579/2013- CGCEBAS/DPR/SERES/MEC, referente aos Processos nº 44006.002366/2000-47, 71010.002695/2006-97 e 71010.001807/2003-40, resolve:

Art. 1º Fica CANCELADO o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social conferido à Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá, pelo Conselho Nacional de Assistência Social, CNPJ Nº 34.075.739/0001-84, referente ao Processo nº 44006.002366/2000-47, por meio da Resolução CNAS nº 43 de 17/03/2005, publicado no DOU de 22/03/2005, cuja validade abrange

o período de 01/01/2001 a 31/12/2003, por não atender aos requisitos previstos no Decreto nº 2.536/98 e Decreto nº 752/93.

Art. 2º Cientifique-se o Tribunal de Contas da União - TCU.

Art. 3º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 4º Notifique-se a Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá, CNPJ: 34.075.739/0001-84.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

**PORTARIA Nº 487, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e o Decreto nº 7.690, de 02 de março de 2012 e considerando o disposto no art. 27 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e arts. 14 e 16 do Decreto nº 7.237 de 20 de julho de 2010, bem como a Representação Administrativa oferecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil no processo nº 23000.017470/2012-50, e o determinado no Acórdão nº 423/2010 e Acórdão nº 2038/2013- TCU - Plenário e na Nota Técnica nº 579/2013 - CGCEBAS/DPR/SERES/MEC, referente aos Processos nº 44006.002366/2000-47, 71010.002695/2006-97 e 71010.001807/2003-40, resolve:

Art. 1º Fica instaurado processo administrativo de Supervisão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - Supervisão CEBAS, com o fim de averiguar possíveis irregularidades na certificação da Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá, CNPJ: 34.075.739/0001-84, correspondente ao triênio de 01/01/2004 a 31/12/2006, concedido pela Resolução nº 30 de 16/02/2006, publicada no DOU de 22/02/2006, processo nº 71010.001807/2003-40.

Art. 2º Cientifique-se o Tribunal de Contas da União - TCU.

Art. 3º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil do ato administrativo em curso.

Art. 4º Notifique-se a Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá, CNPJ: 34.075.739/0001-84.

Art. 5º Fica determinado que os procedimentos de supervisão tenham caráter sigiloso, até a conclusão final da supervisão e do procedimento de apuração da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
HOSPITAL DAS CLÍNICAS**

**PORTARIA Nº 200, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013**

O DIRETOR-GERAL DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo nº 23070.014038/2012-38, resolve:

Cancelar o registro de preço do item 2 processado na Ata de Registro de Preços nº 107/2013, referente ao Pregão Eletrônico nº 105/2012, celebrada com a empresa Medfort Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ nº 12.407.590/0001-50, com fundamento no art. 21, inciso II, do Decreto 7.892/2013 por motivo de incompatibilidade do produto ofertado no referido pregão com o equipamento de impressão do Serviço de Radiologia. Hospital das Clínicas/UFG: 1ª Avenida, nº. 545, St. Leste Universitário, Goiânia (GO), CEP: 74605050.

JOSÉ GARCIA NETO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ**

**PORTARIA Nº 1.793, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013**

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais e, considerando a 10ª Resolução, de 09 de Setembro de 2013, do Conselho Universitário (CONSUNI), resolve:

Art. 1º. Dar publicidade ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) da UNIFEI, para os anos de 2013/2014;

Art. 2º. O PDTI foi elaborado pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (CGTI) da UNIFEI e aprovado pelo Conselho Universitário;

Art. 3º. Em conformidade com o Guia de Elaboração de PDTI do SISP, versão 1.0, o PDTI da UNIFEI 2013/2014 contém: a Metodologia Aplicada, Documentos de Referência, Estrutura Organizacional da Área de TI, Referencial Estratégico de TI, Alinhamento com a Estratégia da Organização, Inventário de Necessidades, Objetivos, Iniciativas, Plano de Ações, Plano de Gestão e Capacitação de Pessoas, Plano de Investimentos em Serviços e Equipamentos, Plano de Gestão de Riscos, Proposta Orçamentária, Processo de Revisão do PDTI e Conclusão;

Art. 4º. O PDTI 2013/2014 encontra-se disponível para consulta via internet no sítio da UNIFEI: <http://www.unifei.edu.br/comissoesecomites/cgti-comite-gestor-ti>

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DAGOBERTO ALVES DE ALMEIDA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE  
DO PARÁ**

**PORTARIAS DE 17 DE SETEMBRO DE 2013**

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - UNIFESSPA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei nº 12.824, de 05 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial da União, de 06 de junho de 2013; e da Portaria nº 569, do Ministro de Estado da Educação, publicada no Diário Oficial da União, de 1º de julho de 2013, resolve:

Nº 40 - Autorizar a criação e a oferta do Curso de Bacharelado em Administração, com autorização de 40 vagas totais anuais, a ser ofertado no Campus de Rondon do Pará desta Universidade.

Nº 41 - Autorizar a criação e a oferta do Curso de Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa, com autorização de 40 vagas totais anuais, a ser ofertado no Campus de São Felix do Xingu desta Universidade.

Nº 42 - Autorizar a criação e a oferta do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, com autorização de 40 vagas totais anuais, a ser ofertado no Campus de Xinguara desta Universidade.

Nº 43 - Autorizar a criação e a oferta do Curso de Licenciatura em Artes Visuais, com autorização de 20 vagas totais anuais, a ser ofertado na sede desta Universidade.

Nº 44 - Autorizar a criação e a oferta do Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva, com autorização de 40 vagas totais anuais, a ser ofertado na sede desta Universidade.

Nº 45 - Autorizar a criação e a oferta do Curso de Bacharelado em Engenharia Mecânica, com autorização de 30 vagas totais anuais, a ser ofertado na sede desta Universidade.

Nº 46 - Autorizar a criação e a oferta do Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica, com autorização de 30 vagas totais anuais, a ser ofertado na sede desta Universidade.

Nº 47 - Autorizar a criação e a oferta do Curso de Bacharelado em Engenharia Química, com autorização de 30 vagas totais anuais, a ser ofertado na sede desta Universidade.

Nº 48 - Autorizar a criação e a oferta do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil, com autorização de 30 vagas totais anuais, a ser ofertado na sede desta Universidade.

Nº 49 - Autorizar a criação e a oferta do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, com autorização de 40 vagas totais anuais, a ser ofertado no Campus de Rondon do Pará desta Universidade.

**Nº 50 - Autorizar a criação e a oferta do Curso de Licenciatura em História, com autorização de 40 vagas totais anuais, a ser ofertado na sede desta Universidade.**

Nº 51 - Autorizar a criação e a oferta do Curso de Bacharelado em Ciências Econômicas, com autorização de 30 vagas totais anuais, a ser ofertado na sede desta Universidade.

Nº 52 - Autorizar a criação e a oferta do Curso de Bacharelado em Engenharia da Computação, com autorização de 30 vagas totais anuais, a ser ofertado na sede desta Universidade.

Nº 53 - Autorizar a criação e a oferta do Curso de Licenciatura em Matemática, com autorização de 40 vagas totais anuais, a ser ofertado no Campus de Santana do Araguaia desta Universidade.

MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1.415, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013**

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.043644/2013-78, resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Metodologia de Ensino - MEN/CED, instituído pelo Edital nº 242/DDP/2013, de 22 de agosto de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 163, Seção 3, de 23/08/2013.

Área/ Subárea de Conhecimento: Educação e Infância: Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais

Nº de Vagas: 03 (três)

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Ana Paula Sganderla	8,75
2º	Rogério Machado Rosa	8,48
3º	Iracema Munarim	8,13
4º	Adriana Alves da Silva	8,12
5º	Isabela Mascarenhas Antoniutti de Sousa	8,10

BERNADETE QUADRO DUARTE